



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEIS

- LEI MUNICIPAL Nº 1.235, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LICITAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO DO PPRP Nº 035/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO DO PPRP Nº 035/2022 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA.

EDITAIS

- EDITAL Nº 139/2022 -FRAILAN MATOS MARTINS



**ESTADO DA BAHIA - PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Irecê/BA

CEP: 449000-000 Tel.: (74) 3641-3116 Fax: (74) 3641-1733

LEI MUNICIPAL N° 1.235, DE 11 DE OUTUBRO DE 2022.

(Projeto de Lei Complementar n° 02/2022)

“ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N° 19 DE 02 DE OUTUBRO DE 2017, QUE INSTITUI O NOVO CÓDIGO TRIBUTÁRIO E DE RENDAS DO MUNICÍPIO DE IRECÊ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ”

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRECÊ, DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou a seguinte Lei, agora sancionada:

Art. 1º A Lei Complementar n° 19 de 02 de outubro de 2017, que instituiu o Novo Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 234

“§ 9º - É vedada a concessão de parcelamento de débito de tributo retido na fonte. ”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Irecê, 11 de outubro de 2022.

Elmo Vaz
Prefeito Municipal

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, 01 – Centro – Tel: (74) 3641-3116 / 3118
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que ratificou/homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial para Registro de Preços nº 035/2022, objetivando o registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s): C R Teixeira Informática EIRELI - CNPJ Nº 33.627.444/0001-00 registrou os preços de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), R\$ 14.974,00 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais), R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais) e R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) referente aos lotes 01, 02, 03 e 06 respectivamente; H.L.M de Souza - CNPJ Nº 04.741.266/0001-46 registrou os preços de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) referente aos lotes 04 e 05 respectivamente. Data de assinatura: 07/10/2022. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATAS REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022**

O MUNICÍPIO DE IRECÊ/BA, torna público que firmou nesta data ata contrato com a(s) empresa(s): **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011010/2022** com a empresa C R Teixeira Informática EIRELI - CNPJ Nº 33.627.444/0001-00 registrou os preços de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), R\$ 14.974,00 (quatorze mil novecentos e setenta e quatro reais), R\$ 103.800,00 (cento e três mil e oitocentos reais) e R\$ 157.800,00 (cento e cinquenta e sete mil e oitocentos reais) referente aos lotes 01, 02, 03 e 06 respectivamente; **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021010/2022** com a empresa H.L.M de Souza - CNPJ Nº 04.741.266/0001-46 registrou os preços de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais) e R\$ 107.000,00 (cento e sete mil reais) referente aos lotes 04 e 05 respectivamente. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados a suprir a demanda do Município de Irecê/BA. Data da assinatura: 10/10/2022. Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECE

CNPJ: 13.715.891/0001-04

Endereço: Praça Teotônio Marques Dourado Filho n.º 01, Centro, Irecê Bahia – CEP: 44.900.00.

EDITAL N.º 139/2022

O Prefeito Municipal de Irecê Bahia, no uso de suas atribuições legal e considerando a Lei 1.081 de 19 de março de 2018 e o Decreto n.º 244 de 19 de abril de 2018, com a finalidade expedir Título de Propriedade (através de escritura pública de Doação), resolve baixar o presente Edital.

- I. Uma vez cumpridas às exigências legais, torna público a quem interessar que no prazo de **10(dez) dias**, poderá requerer contestação quanto à expedição do Título Propriedade para:

Requerente: **FRAILAN MATOS MARTINS** brasileiro, maior, capaz, casado, comerciante, inscrito no CPF n.º 030.219.185-22 e RG n.º 1127603922 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Presidente Castelo Branco, n.º 297-A, Centro, Irecê-BA.

Do Imóvel: Uma área de terra situada na Rua Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, nesta cidade de Irecê Bahia, com área de **56,00 m²**, ou seja, 4,00 m de frente e de fundo, por 14,00 m ao lado direito e ao lado esquerdo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º **01.03.020.0162.001**, Limitando-se ao **NASCENTE:** Com imóvel comercial, n.º 303, lançado em nome do Sr. Izidio de Souza Neto, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.020.0158.001; **POENTE:** Com imóvel comercial n.º 289, lançado em nome da Sra^a. Jovelina Rocha Silva Figueiredo, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.020.0167.001; **NORTE:** Com imóvel residencial, n.º 44, lançado em nome da Sra^a Adeni Fernandes de Oliveira, cadastrado sobre inscrição imobiliária municipal n.º 01.03.020.0134.001; **SUL:** Com via pública Rua Presidente Castelo Branco, cadastrado sobre código imobiliário municipal n.º 02886.

- II. Fica o Dpto de Administração Tributária, decorridos o prazo de 10(dez) dias sem contestação, autorizado a expedir o competente Título de Propriedade (Escritura pública de Doação).
- III. Uma vez expedido o Título de Propriedade, este deverá ser registrado no competente Cartório de Registro de Imóveis local.
- IV. O Título de Propriedade só poderá ser transferido em nível de cartório e não mais no âmbito da administração Municipal.

Irecê Bahia, 04 de Outubro de 2022.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se,
Gabinete do prefeito Municipal de
Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/BC95-2C6F-A807-C1AB-FB19> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: BC95-2C6F-A807-C1AB-FB19



Hash do Documento

ee73c2b7486925c0acd2307e062b233eee3ac3a182cce10910d5773c8e66c671

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/10/2022 17:52 UTC-03:00